



EDITAL Nº. 02, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo Eleição de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Eleições de Diretores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, instituído pela Lei Municipal nº. 471/2011 – Lei de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT e regulamentada pela Portaria nº. 02/2019/SME.

DAS PRÉ-INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

1. As pré-inscrições estarão abertas nos dias 15 a 17 de outubro de 2019 e poderão ser realizadas, diretamente na Secretaria de Educação, no horário das 08:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas **ou** por meio eletrônico via Protocoloweb no link alojado no portal institucional do município de Campos de Júlio – www.camposdejulio.mt.gov.br, no horário de 00:00 horas do dia 15 de outubro até as 24:00 horas do dia 17 de outubro de 2019, devendo o arquivo observar a capacidade máxima de 50Mb.

1.1. O (A) Candidato (a) que se inscrever diretamente na Secretaria Municipal de Educação não poderá protocolar documentos referentes à sua inscrição via ProtocoloWeb e vice-versa, o (a) candidato (a) que realizar sua inscrição por meio eletrônico via Protocolo Web não poderá fazer a entrega de documentos diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Portaria nº. 02/2019/SME, bem como assiná-los, conforme segue:

I - Ficha padrão de Inscrição do (a) Candidato (a) à Direção devidamente preenchida.

II – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

III - Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições que consta na Lei Municipal nº 471/2011 de 12/07/2011e Edital nº. 02/2019/SME e Portaria nº. 02/2019/SME;

IV – Cópia da Portaria e Termo de Posse, comprovando ser ocupante do cargo efetivo do quadro de profissionais da educação básica.

V - Declaração expedida pela escola com base na Ata de Atribuição com cópia anexa da(s) Ata(s) comprovando ter no mínimo dois anos de efetivo exercício até a data de inscrição, prestados na escola ou creche que pretende dirigir.

VI - Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso comprovando ser habilitado (a) em nível de licenciatura plena ou licenciatura curta na área de educação.

VII - Entregar uma cópia da proposta de trabalho no ato da inscrição. A proposta de trabalho, consoante com a Política Educacional do Município e o PPP da Escola ou Creche, deverá ser apresentada em assembleia geral, de acordo com as orientações e diretrizes apresentadas por essa secretaria; devendo ser assegurado a todos os candidatos inscritos igual



tempo de apresentação da proposta de trabalho;

VIII - Declaração redigida pelo candidato, com firma reconhecida, afirmando estar regular e apto a movimentar conta bancária.

IX - Declaração emitida pela Gerência de Desenvolvimento Humano – RH, comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

X – Documento emitido pelo Departamento de Tributação comprovando estar quite com os tributos municipais.

XI - Certidão de adimplência do (a) candidato (a), emitida pelo CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

XII – Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicção Exclusiva (DE).

3. Encerrado o prazo das inscrições, a Secretaria de Educação encaminhará à comissão eleitoral a documentação para análise e deliberação, cujo resultado será homologado através de edital.

4. A confirmação das inscrições será publicada no dia 22 de outubro de 2019, através de edital da comissão eleitoral nas unidades escolares e no Diário Municipal/AMM.

4.1 Cabe a Comissão Eleitoral enviar à Secretaria Municipal de Educação, uma via do edital devidamente assinada pela comissão e o arquivo digital para a publicação no Diário Municipal.

4.2. A falta de qualquer documentação exigida tanto entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação quanto realizadas por meio eletrônico via ProtocoloWeb, constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura pela comissão eleitoral.

4.2.1. Em quaisquer das modalidades de inscrição o (a) Candidato (a) fica inteiramente responsável pela qualidade e autenticidade dos documentos que devem estar legíveis e completos.

DAS ETAPAS:

5. O processo se dará por eleição direta e secreta, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas, com exceção da Escola Municipal Eliza K. Tomé que será das 13:00 às 17:00 horas, localizada na Zona Rural, em razão do horário diferenciado de funcionamento. A eleição contará com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.

6. O Processo eleitoral ocorrerá em dia letivo, designado para o dia 19 de novembro de 2019 (terça-feira), sem prejuízo às atividades escolares, que transcorrerão normalmente, devendo haver somente a substituição, nesse dia, dos profissionais de educação que integram a Comissão Eleitoral, mesários e dos candidatos ao pleito. Não será permitida a substituição para o Fiscal do (a) candidato (a).

DA PROPOSTA DE TRABALHO:

7. A apresentação das propostas de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar acontecerá no período de 11 a 14 de novembro de 2019, conforme cronograma a ser estabelecido pela comissão eleitoral.

[Assinatura]



7.1 A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

7.2 O candidato que não apresentar a sua proposta de trabalho em assembleia geral, em data e horário designado pela comissão eleitoral prevista no Artigo 60 da Lei Municipal nº. 471/2011 estará automaticamente desclassificado do processo eleitoral.

7.3 O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 a 31/01/2020.

DOS CRITÉRIOS:

8. Os critérios e demais normas inerentes ao processo eleitoral para diretores de unidades escolares da rede municipal de ensino estão contidas na Lei Municipal nº. 471/2011 e na Portaria nº. 02/2019/SME.

DA COMISSÃO ELEITORAL

9. Em cada Unidade Escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Presidente do CDCE da Unidade Escolar, conforme Lei Municipal nº. 471/2011.

9.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 68 da Lei Municipal nº. 471/2011 e Portaria nº 02/2019/SME.

9.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada nos dias 07 a 10/10/2019, sob a coordenação do CDCE, que encaminhará os nomes dos membros da Comissão Eleitoral à Secretaria Municipal de Educação para publicação no Diário Municipal do município.

9.3 Avaliar a Proposta de Trabalho dos candidatos ao pleito com base no Artigo 58 da Lei Municipal nº 471/2011 e Portaria nº 02/2019/SME.

DA POSSE

10. A posse ocorrerá em 20 de dezembro de 2019, observando-se todos os requisitos necessários previstos nos Artigos 90 e 91 da Lei Municipal nº. 471/2011.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Para o exercício do mandato do cargo de Diretor Escolar deverá ser observado a Lei Municipal nº. 471/2011 - Lei de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT e a Lei Municipal nº 512/2012 – Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos de Júlio-MT.

12. É expressamente proibido a falta do servidor, mesmo não havendo prejuízo das atividades escolares, no dia da eleição dos diretores das unidades escolares, sendo permitidas somente em casos de extrema urgência e devidamente autorizadas pela Secretária Municipal de Educação.

13. É vedado ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

14. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

15. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições e entrega de documentação após o prazo estabelecido neste Edital e Portaria nº 02/2019/SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO

13 DE DEZEMBRO DE 2015

16. A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como, se acham estabelecidas na Lei Municipal nº 471/2011 e Portaria nº 02/2019/SME.

17. O período de transição de mandatos será do dia 09 a 20 de dezembro de 2019, período no qual o Diretor (a) eleito (a) para o Biênio 2020-2021 terá livre acesso às informações e documentos para o exercício de seu mandato.

18. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

19. Integram o presente Edital nº 02/2019 como parte integrante desse, os anexos: Anexo I – Ficha de Inscrição do (a) Candidato (a) à Direção; Anexo II – Declaração de Acordo; Anexo III – Declaração de aptidão Bancária; Anexo IV – Termo de Compromisso – Dedicção Exclusiva.

20. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 24 de setembro de 2019.

CLAIR ZÂMO PAGLIARINI
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – EDITAL Nº. 02/2019/SME
FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Nome da escola para qual se candidata: _____

Número da ordem de inscrição na escola: _____

(preenchido pela Secretaria M. de Educação)

DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Pseudônimo: _____

Sexo: _____ Data Nasc. ____/____/____ Naturalidade: _____

UF: _____ Estado Civil: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Exp.: ____/____ Expedida em ____/____/____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Filiação: _____

Endereço completo: _____

nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: 78.307-000

Email: _____ Fone/Celular: _____

Cidade: _____ Estado: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Graduação/Curso: _____ () L. Plena () L. Curta

Pós-Graduação: Especialização: () sim () não – Em: _____

- Mestrado: () sim () não – Em: _____

Situação Funcional: Cargo: _____

Classe: _____ Nível: _____

Está em período de Estágio Probatório: () sim () não

Possui outro cargo efetivo: () sim () não – Qual? _____

Rede de Ensino: () Municipal () Estadual

Tempo de serviço efetivo na Unidade Escolar que se candidata: _____ anos

Campos de Júlio - MT, _____ de outubro de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (o)



**ANEXO II – EDITAL Nº. 02/2019/SME
DECLARAÇÃO DE ACORDO**

Eu, _____,
portador (a) do RG nº: _____, órgão expedidor: _____ e
inscrito (a) no CPF nº: _____, residente no endereço:
_____ nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

admitido (a) no quadro de pessoal dessa municipalidade ao cargo de:

_____ Portaria nº: ____/____, de ____/____/____

_____ Portaria nº: ____/____, de ____/____/____

lotado (a) na unidade escolar: _____,

com _____ anos de efetivo exercício a qual me candidato (a), declaro estar ciente e de pleno acordo com as condições que constam na Lei Municipal nº 471/2011 de 12/07/2011, Edital nº 02/2019/SME, Portaria nº 02/2019/SME e, os quais regulamentam o processo de Eleição de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

Campos de Júlio-MT, ____ de outubro de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO III – EDITAL Nº. 02/2019/SME
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO
PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº: _____, órgão expedidor: _____ e
inscrito (a) no CPF nº: _____, residente no endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____,
Candidato (a) ao cargo de Diretor (a) DECLARO para os devidos fins estar apto
para movimentar Conta Bancária.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio-MT, ____ de outubro de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO IV – EDITAL Nº. 02/2019/SME

TERMO DE COMPROMISSO - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº: _____, órgão expedidor: _____ e
inscrito (a) no CPF nº: _____, residente no endereço:

_____, nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

admitido (a) no quadro de pessoal dessa municipalidade ao cargo de:

_____ Portaria nº: ____/____, de ____/____/____

_____ Portaria nº: ____/____, de ____/____/____

Candidato (a) a Diretor (a) da unidade escolar:

comprometo-me (se eleito for) dedicar-me exclusivamente as funções inerentes ao cargo de direção, não tendo outro vínculo empregatício, e observando o disposto na Lei nº 471/11 de 12/07/2011, Edital Nº. 02/2019/SME e Portaria Nº. 02/2019/SME, os quais regulamentam o processo de Eleição de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, e na Lei Municipal nº 512/2012 de 08/03/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica, do nosso município.

Campos de Júlio-MT, ____ de outubro de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Obs.: Anexar o cronograma de trabalho.

Item 15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, subitem 15.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 60 (sessenta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Anexo I, item 6 – OBRIGAÇÃO DO LICITANTE, subitem 6.1. O licitante vencedor deverá cumprir o prazo de entrega de 60 dias

Lela-se:

(...)

Item 15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, subitem 15.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 110 (cento e dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Anexo I, Item 6 – OBRIGAÇÃO DO LICITANTE, subitem 6.1. O licitante vencedor deverá cumprir o prazo de entrega de 110 dias.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 24 de setembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 02, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EDITAL Nº. 02, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo Eleição de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Eleições de Diretores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio - MT, instituído pela Lei Municipal nº. 471/2011 - Lei de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT e regulamentada pela Portaria nº. 02/2019/SME.

DAS PRÉ-INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

1. As pré-inscrições estarão abertas nos dias 15 a 17 de outubro de 2019 e poderão ser realizadas, diretamente na Secretaria de Educação, no horário das 08:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas ou por meio eletrônico via Protocoloweb no link alojado no portal institucional do município de Campos de Júlio - www.camposdejulio.mt.gov.br, no horário de 00:00 horas do dia 15 de outubro até as 24:00 horas do dia 17 de outubro de 2019, devendo o arquivo observar a capacidade máxima de 50Mb.

1.1. O (A) Candidato (a) que se inscrever diretamente na Secretaria Municipal de Educação não poderá protocolar documentos referentes à sua inscrição via ProtocoloWeb e vice-versa, o (a) candidato (a) que realizar sua inscrição por meio eletrônico via Protocolo Web não poderá fazer a entrega de documentos diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Portaria nº. 02/2019/SME, bem como assiná-los, conforme segue:

I - Ficha padrão de Inscrição do (a) Candidato (a) à Direção devidamente preenchida.

II – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

III - Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições que consta na Lei Municipal nº 471/2011 de 12/07/2011 e Edital nº. 02/2019/SME e Portaria nº. 02/2019/SME;

IV – Cópia da Portaria e Termo de Posse, comprovando ser ocupante do cargo efetivo do quadro de profissionais da educação básica.

V - Declaração expedida pela escola com base na Ata de Atribuição com cópia anexa da(s) Ata(s) comprovando ter no mínimo dois anos de efetivo

exercício até a data de inscrição, prestados na escola ou creche que pretende dirigir.

VI - Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso comprovando ser habilitado (a) em nível de licenciatura plena ou licenciatura curta na área de educação.

VII - Entregar uma cópia da proposta de trabalho no ato da inscrição. A proposta de trabalho, consoante com a Política Educacional do Município e o PPP da Escola ou Creche, deverá ser apresentada em assembleia geral, de acordo com as orientações e diretrizes apresentadas por essa secretaria; devendo ser assegurado a todos os candidatos inscritos igual tempo de apresentação da proposta de trabalho;

VIII - Declaração redigida pelo candidato, com firma reconhecida, afirmando estar regular e apto a movimentar conta bancária.

IX - Declaração emitida pela Gerência de Desenvolvimento Humano – RH, comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

X – Documento emitido pelo Departamento de Tributação comprovando estar quite com os tributos municipais.

XI - Certidão de adimplência do (a) candidato (a), emitida pelo CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

XII – Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicção Exclusiva (DE).

3. Encerrado o prazo das inscrições, a Secretaria de Educação encaminhará à comissão eleitoral a documentação para análise e deliberação, cujo resultado será homologado através de edital.

4. A confirmação das inscrições será publicada no dia 22 de outubro de 2019, através de edital da comissão eleitoral nas unidades escolares e no Diário Municipal/AMM.

4.1 Cabe a Comissão Eleitoral enviar à Secretaria Municipal de Educação, uma via do edital devidamente assinada pela comissão e o arquivo digital para a publicação no Diário Municipal.

4.2. A falta de qualquer documentação exigida tanto entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação quanto realizadas por meio eletrônico via ProtocoloWeb, constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura pela comissão eleitoral.

4.2.1. Em quaisquer das modalidades de inscrição o (a) Candidato (a) fica inteiramente responsável pela qualidade e autenticidade dos documentos que devem estar legíveis e completos.

DAS ETAPAS:

5. O processo se dará por eleição direta e secreta, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas, com exceção da Escola Municipal Eliza K. Tomé que será das 13:00 as 17:00 horas, localizada na Zona Rural, em razão do horário diferenciado de funcionamento. A eleição contará com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.

6. O Processo eleitoral ocorrerá em dia letivo, designado para o dia 19 de novembro de 2019 (terça-feira), sem prejuízo às atividades escolares, que transcorrerão normalmente, devendo haver somente a substituição, nesse dia, dos profissionais de educação que integram a Comissão Eleitoral, mesários e dos candidatos ao pleito. Não será permitida a substituição para o Fiscal do (a) candidato (a).

DA PROPOSTA DE TRABALHO:

7. A apresentação das propostas de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar acontecerá no período de 11 a 14 de novembro de 2019, conforme cronograma a ser estabelecido pela comissão eleitoral.

7.1 A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

7.2 O candidato que não apresentar a sua proposta de trabalho em assembleia geral, em data e horário designado pela comissão eleitoral prevista no Artigo 60 da Lei Municipal nº. 471/2011 estará automaticamente desclassificado do processo eleitoral.

7.3 O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 a 31/01/2020.

DOS CRITÉRIOS:

8. Os critérios e demais normas inerentes ao processo eleitoral para diretores de unidades escolares da rede municipal de ensino estão contidas na Lei Municipal nº. 471/2011 e na Portaria nº. 02/2019/SME.

DA COMISSÃO ELEITORAL

9. Em cada Unidade Escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Presidente do CDCE da Unidade Escolar, conforme Lei Municipal nº. 471/2011.

9.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 68 da Lei Municipal nº. 471/2011 e Portaria nº 02/2019/SME.

9.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada nos dias 07 a 10/10/2019, sob a coordenação do CDCE, que encaminhará os nomes dos membros da Comissão Eleitoral à Secretaria Municipal de Educação para publicação no Diário Municipal do município.

9.3 Avaliar a Proposta de Trabalho dos candidatos ao pleito com base no Artigo 58 da Lei Municipal nº 471/2011 e Portaria nº 02/2019/SME.

DA POSSE

10. A posse ocorrerá em 20 de dezembro de 2019, observando-se todos os requisitos necessários previstos nos Artigos 90 e 91 da Lei Municipal nº. 471/2011.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Para o exercício do mandato do cargo de Diretor Escolar deverá ser observado a Lei Municipal nº. 471/2011 - Lei de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT e a Lei Municipal nº 512/2012 - Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos de Júlio-MT.

12. É expressamente proibido a falta do servidor, mesmo não havendo prejuízo das atividades escolares, no dia da eleição dos diretores das unidades escolares, sendo permitidas somente em casos de extrema urgência e devidamente autorizadas pela Secretária Municipal de Educação.

13. É vedado ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

14. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

15. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições e entrega de documentação após o prazo estabelecido neste Edital e Portaria nº 02/2019/SME.

16. A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como, se acham estabelecidas na Lei Municipal nº 471/2011 e Portaria nº 02/2019/SME.

17. O período de transição de mandatos será do dia 09 a 20 de dezembro de 2019, período no qual o Diretor (a) eleito (a) para o Biênio 2020-2021 terá livre acesso às informações e documentos para o exercício de seu mandato.

18. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

19. Integram o presente Edital nº 02/2019 como parte integrante desse, os anexos: Anexo I – Ficha de Inscrição do (a) Candidato (a) à Direção; Anexo II – Declaração de Acordo; Anexo III – Declaração de aptidão Bancária; Anexo IV – Termo de Compromisso – Dedicção Exclusiva.

20. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 24 de setembro de 2019.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL Nº. 02/2019/SME

FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Nome da escola para qual se candidata: _____

Número da ordem de inscrição na escola: _____

(preenchido pela Secretaria M. de Educação)

DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Pseudônimo: _____

Sexo: _____ Data Nasc. ____/____/____ Naturalidade: _____

UF: _____ Estado Civil: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Exp.: ____/____/____ Expedida em ____/____/____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Filiação: _____

Endereço completo: _____

nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: 78.307-000

Email: _____ Fone/Celular: _____

Cidade: _____ Estado: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Graduação/Curso: _____ () L. Plena () L. Curta

Pós-Graduação: Especialização: () sim () não – Em: _____

- Mestrado: () sim () não – Em: _____

Situação Funcional: Cargo: _____

Classe: _____ Nível: _____

Está em período de Estágio Probatório: () sim () não

Possui outro cargo efetivo: () sim () não – Qual?

Rede de Ensino: () Municipal () Estadual

Tempo de serviço efetivo na Unidade Escolar que se candidata: _____ anos

Campos de Júlio - MT, _____ de outubro de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (o)

ANEXO II – EDITAL Nº. 02/2019/SME

DECLARAÇÃO DE ACORDO

Eu,

portador (a) do RG nº: _____, órgão expedidor: _____ e inscrito (a) no CPF nº: _____, residente no endereço:

_____ nº:

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

admitido (a) no quadro de pessoal dessa municipalidade ao cargo de:

_____ Portaria nº: ____/____, de

____/____/____

_____ Portaria nº: ____/____, de

____/____/____

lotado (a) na unidade escolar:

com _____ anos de efetivo exercício a qual me candidato (a), declaro estar ciente e de pleno acordo com as condições que constam na Lei Municipal nº 471/2011 de 12/07/2011, Edital nº 02/2019/SME, Portaria nº 02/2019/SME e, os quais regulamentam o processo de Eleição de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

Campos de Júlio-MT, _____ de outubro de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III – EDITAL Nº. 02/2019/SME

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Eu,

portador (a) do RG nº: _____, órgão expedidor: _____ e inscrito (a) no CPF nº: _____, residente no endereço:

_____ nº:

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Candidato (a) ao cargo de Diretor (a) DECLARO para os devidos fins estar apto para movimentar Conta Bancária.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio-MT, _____ de outubro de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV – EDITAL Nº. 02/2019/SME

TERMO DE COMPROMISSO - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,

portador (a) do RG nº: _____, órgão expedidor: _____ e inscrito (a) no CPF nº: _____, residente no endereço:

_____ nº:

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

admitido (a) no quadro de pessoal dessa municipalidade ao cargo de:

_____ Portaria nº: ____/____, de

____/____/____

_____ Portaria nº: ____/____, de

____/____/____

Candidato (a) a Diretor (a) da unidade escolar:

____, comprometo-me (se eleito for) dedicar-me exclusivamente as funções inerentes ao cargo de direção, não tendo outro vínculo empregatício, e observando o disposto na Lei nº 471/11 de 12/07/2011, Edital Nº. 02/2019/SME e Portaria Nº. 02/2019/SME, os quais regulamentam o processo de Eleição de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, e na Lei Municipal nº 512/2012 de 08/03/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica, do nosso município.

Campos de Júlio-MT, _____ de outubro de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Obs.: Anexar o cronograma de trabalho.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 02, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 02, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, entre outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei de Gestão Democrática nº. 471 de 12 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os critérios para eleição de diretores (as) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº. 471/2011 – Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

Art. 2º A escolha dos profissionais a serem eleitos para o cargo de diretores (as) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o Biênio 2020/2021, será realizada em uma única etapa.

Parágrafo único. A eleição se fará por meio de votação pela comunidade de pais, professores, funcionários e alunos de cada escola ou creche, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho dos (as) candidatos (as), que deverá conter: